

Art. 11. O governo organisará um Regulamento em que classificará todos os mais documentos que devão ser archivados ; marcará as horas e dia em que deve estar aberto o Archivo ; o modo da admissão das pessoas, que para ali forem ; e determinará o mais que for relativo á conservação da ordem no estabelecimento ; e a evitar a subtracção de papeis.

Art. 12. O Archivo Publico terá um Official-maior, um Official, e um Porteiro que serão os mesmos que servem na Secretaria d'Assembléa Provincial. O Porteiro vencerá alem do seu ordenado mais cem mil reis de gratificação pelo accrescimo de trabalho ; e será responsavel por tudo quanto existir no Archivo. Os Amanuenses que actualmente servem na Secretaria da Assembléa, passarão a servir no Archivo, em quanto forem necessarios, vencendo por este trabalho a gratificação de cento e cincoenta mil reis, alem do que vencem durante a Sessão da Assembléa.

Art. 13. Com o arranjo da casa destinada para o Archivo, expediente, buscas, e conducção de papeis é o Goveano auctorizado a despende no primeiro anno da execução desta Lei até a quantia de dous contos de reis, devendo depois fazer o conveniente pedido no seu orçamento.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 21—DE 8 DE MARÇO DE 1842.

O Barão de Mont'Alegre, Presidente etc.

Art. 1^o A Secretaria da Assembléa Legislativa Provincial se comporá de um Official-maior, um Official, e trez Amanuenses, que tambem servirão como taes no Archivo Publico Provincial durante o intervallo das Sessões.

Art. 2^o Estes empregados vencerão os seguintes ordenados :

O Official-maior. 400,000

O Official. 300,000

Além d'isto terão mais o primeiro a gratificação de 200,000 reis, e o segundo a de 100,000 reis.

Art. 3^o O Official-maior e Official terão as mesmas garantias, que as Leis actuaes dão aos Officiaes da Secretaria do Governo.

Art. 4^o Ficão derogados os artigos 72, 77, e 78 da Lei Provincial N. 4 de 12 de Fevereiro de 1836 no que se oppõe á presente Resolução, e ás mais disposições em contrario.

